



Fundo Social de São Paulo

Processo FUSSP SG – PRC – 2020/00233

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

Data do Leilão: **12/02/2020**

Horário: **10:30 horas**

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO

A Senhora **FRANCINE YAMANE EUGENIO LOPES**, Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo – **FUSSP**, usando a competência delegada pelo artigo 28, inciso III, do Decreto Estadual nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE - Processo FUSSP SG – PRC – 2020/00233**, objetivando a **VENDA** de materiais inservíveis de propriedade do Estado, mediante a realização de **LEILÃO PRESENCIAL CONCOMITANTE AO ELETRÔNICO**, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Senhor **Eduardo Suenaga**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob matrícula nº **803**, conforme contrato de prestação de serviços encartado às fls. retro, dos autos do processo acima referido, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

1. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1.1. O leilão presencial será realizado no dia **12 de fevereiro de 2020**, às 10:30 horas, no **Cisplatina Futebol Clube**, situado na Rua Costa Aguiar, 1.415 - Ipiranga, nesta Capital.

1.2. No leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar previamente no site **www.lanceja.com.br**, a partir das 12:00 horas do dia **05 de fevereiro de 2020**.



Fundo Social de São Paulo

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação dos materiais inservíveis para o serviço público incluindo: notebooks, netbooks e acessórios usados, no estado; monitores; papel, papelão e livros; rádios comunicadores; plásticos com impurezas; toners; sucatas de equipamento de informática; pneus diversos; coletes à prova de balas, transformadores de energia; motores de popas; *jet-ski* sucateados; quadriciclos, trailer, baterias automotivas; aparelhos de tomografia; camas hospitalares; televisores; sucatas de miscelâneas de inox; chapas de RX; sucatas de placas de veículos; motores de popa, containers, tornos mecânicos, bicicletas, barcos de alumínio, bombas submersíveis, entre outros, que se encontram numerados em lotes, relacionados no Anexo I, parte integrante do presente edital.

2.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, facultada no item 3. deste edital, isentando assim o Estado e a leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

3. DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. Os lotes objeto do presente leilão estarão disponíveis para visitação nos **10 e 11 de fevereiro de 2020**, das 08: 00 às 11: 30 horas e das 13: 00 às 16: 00 horas nos seguintes locais:

a) **Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis - NADMEI**, do Fundo Social de São Paulo, localizado na Avenida Torres de Oliveira, 368, Bairro Jaguaré, nesta Capital, onde estão armazenados os lotes n^{os} **01 ao 176**;

b) **Complexo Hospitalar do Juquery, da Secretaria da Saúde**, localizado na Avenida dos Coqueiros, s/n, Franco da Rocha, SP, onde está armazenado o lote n^o **177**;



Fundo Social de São Paulo

c) **Canteiro de Obras do DAEE Piscinão RC-2^a**, localizado na Rua Cezar Nagman, 835, Vila Paulicélia, São Bernardo do Campo, SP, onde está armazenado o lote nº **178**;

d) **Secretaria da Agricultura e Abastecimento**, localizada na Rua Miguel Biazo, 292-374, Vila Braga, Aguai, SP (CATI Aguai), onde está armazenado o lote nº **179**;

e) **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu**, localizado na Rua Professor Mauro Rodrigues de Oliveira, s/nº, Botucatu, SP, onde está armazenado o lote nº **180**;

f) **CAISM da Água Funda “Dr. David Capistrano da Costa Filho, da Secretaria da Saúde**, localizada na Avenida Miguel Stéfano, 3030 – Água Funda, São Paulo, SP (entrada pela Rua dos Etruscos em frente ao Jardim Botânico de São Paulo), onde está armazenado o lote nº **181**; e

g.1) **Divisão Regional Metropolitana – DRM – I**, da Fundação Casa, localizada na Estrada do Governo, s/nº, Pouso Alegre, Franco da Rocha, SP, onde está armazenada parte do lote nº **182**;

g.2) **Divisão Regional Metropolitana Leste 2 – DRM – III**, da Fundação Casa, localizada na Rua Coronel Mursa, 270, Brás, Capital, SP, onde está armazenada parte do lote nº **182**;

g.3) **Divisão Regional Metropolitana Oeste – DRM – IV**, da Fundação Casa, localizada na Rodovia Raposo Tavares, km 19,5, Jd. Arpoador, São Paulo, SP, onde está armazenada parte do lote nº **182**;

g.4) **Divisão Regional Metropolitana – Norte DRM – V**, da Fundação Casa, localizada na Rua Dias da Silva, s/nº, Vila Maria Baixa, São Paulo, SP, onde está armazenada parte do lote nº **182**;

g.5) **UNICASA**, da Fundação Casa, localizada na Avenida Celso Garcia, 2.593, Belenzinho, São Paulo, SP, onde está armazenada parte do lote **182**.

4. DA PARTICIPAÇÃO



Fundo Social de São Paulo

4.1. Para participação no leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar previamente no site da leiloeiro: **www.lanceja.com.br**.

4.2. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar ao leiloeiro, até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

- a) registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda(CPF/MF).

4.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.



Fundo Social de São Paulo

4.4. Os participantes deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e destinação final dos bens na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo III, para a modalidade presencial e cadastramento prévio no site do leiloeiro oficial para os participantes na forma eletrônica.

4.4.1. Da mesma forma, os participantes deverão também apresentar:

- a) Licença de Operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes **29, 44, 48, 112, 113, 114, 115, 121, 122, 124, 125, 128, 164 e 177**, relacionados no Anexo I deste edital;
- b) Licença de Operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que se dediquem às atividades de recebimento e equipamentos eletroeletrônicos envolvendo desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento, em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes **01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 45, 46, 47, 107, 123, 129, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 149 e 180**, relacionados no Anexo I deste edital.

4.5. A participação no leilão realizado na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

4.5.1. Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária, bem como anuir às



Fundo Social de São Paulo

regras de participação para a obtenção de *login* e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições deste edital.

4.5.2. Os lances oferecidos virtualmente serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de *internet*, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

4.5.3. O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo ao Fundo Social de São Paulo – FUSP responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

4.5.4. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para a realização das operações e transações inerentes ao leilão, mesmo que representado por intermédio de procurador.

4.5.5. O Fundo Social de São Paulo – FUSP não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.

4.5.6. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.7. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante do Anexo I deste edital.

4.5.8. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações



Fundo Social de São Paulo

no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

4.5.9. Não caberá responsabilidade ao Fundo Social de São Paulo – FUSP por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de *hardware* e *software* em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante o acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

4.6. Os documentos relacionados nos subitens 4.2., 4.3. e 4.4.1. serão exibidos no original ou em cópia autenticada em cartório.

5. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

5.1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no Anexo I.

5.2. O FUSP poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

5.3. Os materiais descritos nos lotes n^{os} **04, 26, 29, 30, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 103, 104, 105, 106, 107, 124, 128, 141, 142, 143, 147, 148, 151, 152, 166, 167, 171, 174, 175, 179 e 182** relacionados no Anexo I, têm indicada sua quantidade em quilos, cuja confirmação de peso e volume será providenciada pelo FUSP, com o acompanhamento de representante ou preposto do arrematante.

5.3.1. Constatada divergência entre a quantidade indicada no Anexo I deste edital e aquela aferida na forma do subitem 5.3. acima, será promovida a competente compensação de preço, proporcionalmente à diferença apurada, tendo como base o valor do respectivo lote.



Fundo Social de São Paulo

5.3.2. O valor da diferença de preço constatada em favor do FUSP deverá ser pago ao leiloeiro, pelo arrematante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento da sessão.

5.3.3. Se a diferença de preço for a favor do arrematante, o leiloeiro promoverá a restituição devida no mesmo prazo previsto no subitem anterior.

5.4. Os bens objetos do lote **182**, relacionado no Anexo I, terão a efetivação da sua venda condicionada ao atendimento das exigências previstas nos subitens 5.4.1 ao 5.4.5 deste edital.

5.4.1. O arrematante do lote **182** ficará incumbido de realizar trabalhos de total fragmentação, ao nível de aparas dos materiais que os integram, visando a sua integral destruição e eliminação, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data da arrematação.

5.4.2. Os trabalhos de fragmentação dos documentos ocorrerão em local apto e previamente indicado pelo arrematante, que arcará com as despesas relativas a coleta e transporte dos bens, mediante acompanhamento, in loco, de funcionários representantes da **Comissão de Avaliação e Documentos e Acesso - CADA da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescentes – Fundação Casa -SP**.

5.4.2.1. A coleta e o transporte do lote até o local indicado pelo arrematante ocorrerá mediante agendamento na **Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescentes – Fundação Casa -SP**, no telefone (11) 2927-9229, com a Senhora Arlete Cristina Giacon Gama, Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documento e Acesso – CADA, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 17h.

5.4.3. Para a execução do trabalho, o arrematante deverá observar as normatizações de saúde, ambientais e de segurança correlatas, ficando todas e quaisquer despesas com equipamentos, mão-de-obra, coleta, transporte, armazenamento, entre outros, a cargo e sob as suas exclusivas responsabilidades.



Fundo Social de São Paulo

5.4.4. Os trabalhos de fragmentação dos materiais serão acompanhados por funcionários representantes da **CADA**, que, após conclusão dos trabalhos, atestarão, expressamente, a eliminação dos documentos.

5.4.5. Caberá aos funcionários responsáveis atestar a eliminação dos documentos e encaminhar 01 (uma) via do(s) Termo(s) de Eliminação de Documento ao FUSSP, que acompanhará o pagamento e a formalização da retirada do lote pelo arrematante, no prazo previsto no subitem 7.2. deste edital.

5.4.6. Considerando que a efetivação da venda está condicionada à total fragmentação dos materiais descritos no lote **182**, a total ou parcial inconclusão dos trabalhos implicará a desistência e desfazimento da arrematação, o impedimento da formalização da retirada do lote e o arrematante estará sujeito às sanções previstas no item 8., deste edital.

5.4.7. A arrematação e efetivação da venda dos demais lotes relacionados no Anexo I **não** estão vinculadas às disposições previstas nos subitens 5.4.1 ao 5.4.6 deste edital.

6. DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido no Anexo I deste edital.

6.2. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.

6.3. No ato da arrematação, o arrematante no leilão presencial efetuará o pagamento à vista do valor total do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro, em cheque por ele emitido ou em dinheiro.

6.3.1. O leiloeiro custodiará o cheque emitido pelo arrematante pelo prazo de 48 horas, durante o qual o arrematante poderá optar por efetuar o pagamento mediante transferência bancária, hipótese em que o cheque lhe será devolvido quando da retirada do bem.



Fundo Social de São Paulo

6.3.2. Findo o prazo estabelecido no item 6.3.1. o cheque emitido pelo arrematante será apresentado para a compensação.

6.3.3. No caso de leilão eletrônico, o arrematante terá o mesmo prazo de 48 horas para efetuar a transferência bancária do valor total do bem adquirido acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

6.3.4. A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento por quaisquer das modalidades acima descritas.

6.4. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 6.5. abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço; e
- c) na hipótese do subitem 7.7. deste edital.

6.5. Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo leiloeiro e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

6.6. O leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do leilão, com toda a documentação exigida neste edital em relação aos participantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, à Presidente da Comissão Executiva designada pela Portaria FUSSP/ GP -03 , de 30-05-2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 31-05-2019, no endereço do FUSSP, Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, SP, CEP 05015-000, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto federal nº 21.981/32.



Fundo Social de São Paulo

7. DA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 6.6. e à apresentação de nota de venda emitida pelo leiloeiro.

7.2. Os bens constantes dos lotes n^{os} **01 ao 176** deverão ser retirados no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, sito Av. Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no período de **02 a 31 de março de 2020**, excetuados os sábados, domingos e feriados, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

7.3. Os bens constantes dos lotes **177 ao 182**, deverão ser retirados nos endereços constantes do **Anexo I** deste edital, no período de **02 a 31 de março de 2020**, excetuados os sábados, domingos e feriados, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante a apresentação da Autorização de Retirada do Lote – ARL, emitida pelo Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, a ser obtida no endereço Av. Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no período de 02 a 31 de março de 2020, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

7.4. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, quando for o caso, retirada, carregamento e transporte do bem arrematado, bem como pela avaria ou dano causado por ele nos locais de armazenamento.

7.5. O descumprimento, pelo arrematante, dos prazos estabelecidos nos subitens 7.2. e 7.3., o sujeitará às sanções previstas no item 8., deste edital.

7.6. Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância dos prazos a que alude o subitem anterior.



Fundo Social de São Paulo

7.7. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem 7.6 acima, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 8.1., abaixo.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O não pagamento do preço, o não atendimento às condições exigidas nos subitens 5.4.1 a 5.4.7 deste edital para o arrematante do lote **182** ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente edital, sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com o estipulado na Resolução SGGE nº 68/99, no que couber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto nos subitens 7.2. e 7.3. deste edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 8. são autônomas e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

8.2. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 8.1., será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.1. Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 8.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.



Fundo Social de São Paulo

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados no Fundo Social de São Paulo – FUSSP, no horário das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, Capital, SP, Sede do FUSSP, e endereçados à Célula de Protocolo e Expedição, sala 02.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

10.2. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico **www.fundosocial.sp.gov.br**.

10.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital, na Sede do FUSSP, situada na Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, nesta Capital, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, telefones: (11) 2588-5947, ou junto ao leiloeiro oficial, Senhor **Eduardo Suenaga**, telefones (11) 4426-5064, ou, e-mail: atendimento@lanceja.com.br, sítio eletrônico **www.lanceja.com.br**.

10.3.1. Os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 10.3. deverão ser prestados até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública do leilão.

10.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



Fundo Social de São Paulo

- a) **Anexo I** – relação dos materiais inservíveis a serem leiloados, arrolados em lotes, com a respectiva indicação do valor de avaliação;
- b) **Anexo II** – Portaria FUSSP/CG nº 03, de 30 de maio de 2019, publicada no DOE de 31/05/2019, que institui a Comissão Executiva com a finalidade de adotar as providências pertinentes à alienação de bens declarados inservíveis recebidos em transferência e/ou doados ao FUSSP;
- c) **Anexo III** – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e destinação final dos bens e;
- d) **Anexo IV** – Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999.

São Paulo, 24 de janeiro de 2020.

FRANCINE YAMANE EUGENIO LOPES
Chefe de Gabinete



Fundo Social de São Paulo

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE - CMEX

NÚCLEO DE ARMAZENAMENTO E DEPÓSITO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS - NADMEI

. Torres de Oliveira, 368, Jaguaré, São Paulo – SP, Tel.: (11) 3714-9895

LEILÃO FUSSP Nº 01/2020

ANEXO I

Lote	Qtd.	Discriminação do Material	Obs:	Valor mín.	Lote
1	240 unid.	Notebooks, netbooks e acessórios usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 6.500,00	1
2	3.000 unid.	Aparelhos celulares diversos modelos, no estado.	Licença de Operação	R\$ 6.500,00	2
3	700 unid.	Máquinas fotográficas, câmeras e periféricos, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.000,00	3
4	500 kg.	Calculadoras sucateadas, no estado.		R\$ 2.000,00	4
5	1.000 unid.	Tablet's e GPS usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 4.000,00	5
6	140 unid.	Televisores usados de telas planas de diversas polegadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 3.000,00	6
7	19 unid.	Gabinetes para banheiro, marca "Marmorita, no estado.		R\$ 700,00	7
8	220 unid.	Binóculos, câmeras e equipamentos de monitoração, lanternas e acessórios, no estado.		R\$ 1.200,00	8
9	150 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.800,00	9
10	150 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.800,00	10
11	150 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.800,00	11
12	150 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.800,00	12
13	130 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.000,00	13
14	130 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.000,00	14
15	130 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.000,00	15



Fundo Social de São Paulo

16	130 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.000,00	16
17	130 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.000,00	17
18	130 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.000,00	18
19	130 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.000,00	19
20	130 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.000,00	20
21	130 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.000,00	21
22	130 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.000,00	22
23	130 unid.	Monitores de telas planas de polegadas variadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.000,00	23
24	1.800 unid.	Rádios comunicadores de padrões e acessórios variados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.000,00	24
25	100 unid.	Relógios datadores de diversos modelos, no estado.		R\$ 900,00	25
26	4.500 kg.	Giroflex, no estado.		R\$ 6.500,00	26
27	800 unid.	Materiais de cozinha diversos, no estado.		R\$ 6.500,00	27
28	25 unid.	Materiais de cozinha industrial diversos, no estado.		R\$ 6.000,00	28
29	1.000 kg.	Chapas de RX usadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.000,00	29
30	400 kg.	Reatores usados, no estado.		R\$ 400,00	30
31	08 unid.	Refresqueiras usadas, no estado.		R\$ 400,00	31
32	120 unid.	Capacetes de motos e bicicletas diversos, no estado.		R\$ 400,00	32
33	04 unid.	Jet Ski sucateados e sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.000,00	33
34	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda" sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 3.000,00	34
35	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda" sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 3.000,00	35



Fundo Social de São Paulo

36	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda" sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 3.000,00	36
37	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda" sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 3.000,00	37
38	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda" sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 3.000,00	38
39	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda" sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 3.000,00	39
40	01 unid.	Quadriciclo da marca "Honda" sucateado, sem direito à documentação, no estado.		R\$ 3.000,00	40
41	01 unid.	Trailer da marca "Turiscar", sem direito a documentação, no estado.		R\$ 3.500,00	41
42	01 unid.	Veículo caminhonete tipo furgão, da marca "Piaggio", cor vermelha, (Patri. 135.592) sem registro no Detran, classificado como sucata, sem direito à documentação, no estado (Protocolo FUSSP 976392/2018)		R\$ 1.000,00	42
43	10.000 kg.	Plásticos com impurezas, no estado.		R\$ 8.000,00	43
44	9.000 kg.	Toners (cartuchos vazios) e fitas para impressoras diversos, usados e com impurezas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 9.500,00	44
45	40.000 kg.	Sucatas de equipamentos de informática CPUs, monitores, teclados, mouse e outros, no estado.	Licença de Operação	R\$ 77.000,00	45
46	25.000 kg.	Sucatas de equipamentos de informática CPUs, monitores, teclados, mouse e outros, no estado.	Licença de Operação	R\$ 48.000,00	46
47	25.000 kg.	Sucatas de equipamentos de informática CPUs, monitores, teclados, mouse e outros, no estado.	Licença de Operação	R\$ 48.000,00	47
48	80.000 kg.	Pneus sucateados de vários padrões, no estado.	Licença de Operação	R\$ 70.000,00	48
49	1.500 kg.	Ferragens diversas: tesouras, facas, estiletes, canivetes, chaves de fenda, alicates e outros, no estado.		R\$ 1.800,00	49
50	110 unid.	Balanças diversas modelos, no estado.		R\$ 2.200,00	50
51	700 unid.	Assentos para ginásio, no estado.		R\$ 4.500,00	51



Fundo Social de São Paulo

52	280 unid.	Ferros e tábuas de passar roupas usados, no estado.		R\$ 1.200,00	52
53	90 unid.	Máquinas de costuras sucateadas, no estado.		R\$ 1.500,00	53
54	50.000 kg.	Papel, Papelão e Livros, com impurezas, no estado.		R\$ 10.000,00	54
55	01 unid.	Motor de popa 90 hp sucateado, no estado.		R\$ 1.200,00	55
56	02 unid.	Motores de popa 25 hp sucateado, no estado.		R\$ 1.800,00	56
57	02 unid.	Motores de popa 15 hp sucateado, no estado.		R\$ 1.600,00	57
58	02 unid.	Motores de popa, 25 sucateados, no estado		R\$ 1.800,00	58
59	02 unid.	Motores de popa, 25 sucateados, no estado		R\$ 1.800,00	59
60	02 unid.	Motores de popa 60 hp sucateados, no estado		R\$ 2.000,00	60
61	02 unid.	Motores de popa 25 hp, sucateados, no estado.		R\$ 1.800,00	61
62	02 unid.	Motores de popa 25 hp, sucateados, no estado.		R\$ 1.800,00	62
63	02 unid.	Motores de popa 15 hp sucateados, no estado.		R\$ 1.600,00	63
64	02 unid.	Motores de popa 15 hp sucateados, no estado.		R\$ 1.600,00	64
65	02 unid.	Motores de popa 25 e 15 hp sucateados, no estado.		R\$ 1.700,00	65
66	05 unid.	Sucata de motores de popa diversos modelos, no estado.		R\$ 1.000,00	66
67	12 unid.	Ferramentas: esmeril, furadeira e serra, no estado.		R\$ 1.000,00	67
68	08 unid.	Motores e alicates de bombeiro, no estado.		R\$ 1.500,00	68
69	08 unid.	Geradores de energia, no estado.		R\$ 2.500,00	69
70	06 unid.	Bombas d' água diversas, no estado.		R\$ 700,00	70
71	02 unid.	Prensa hidráulica e máquina de balanceamento, no estado.		R\$ 1.000,00	71
72	01 unid.	Serra de disco modelo DFD640, no estado.		R\$ 1.500,00	72
73	14 unid.	Serras elétricas diversas, no estado.		R\$ 1.000,00	73
74	18 unid.	Equipamentos de medição "Teodolito", no estado.		R\$ 800,00	74
75	02 unid.	Containers, no estado.		R\$ 1.500,00	75
76	02 unid.	Containers, no estado.		R\$ 1.500,00	76
77	02 unid.	Containers, no estado.		R\$ 1.500,00	77
78	02 unid.	Containers, no estado.		R\$ 2.000,00	78
79	02 unid.	Tornos mecânicos sucateados, no estado.		R\$ 1.000,00	79



Fundo Social de São Paulo

80	02 unid.	Tornos mecânicos sucateados, no estado.		R\$ 1.000,00	80
81	02 unid.	Tornos mecânicos sucateados, no estado.		R\$ 1.000,00	81
82	02 unid.	Tornos mecânicos sucateados, no estado.		R\$ 1.000,00	82
83	01 unid.	Betoneira, no estado.		R\$ 500,00	83
84	02 unid..	Fresadora e Furadeira de bancada, sucateados, no estado		R\$ 1.000,00	84
85	02 unid.	Fresadoras sucateadas, no estado.		R\$ 1.000,00	85
86	02 unid.	Serras de bancada, no estado.		R\$ 1.000,00	86
87	01 unid.	Serra de fita, no estado.		R\$ 800,00	87
88	01 unid.	Compressor Estacionário, no estado.		R\$ 800,00	88
89	01 unid.	Impressora Tipográfica - Cotu Set 660, no estado.		R\$ 1.500,00	89
90	01 unid.	Impressora Tipográfica - Cotu, no estado.		R\$ 1.000,00	90
91	01 unid.	Impressora Tipográfica, no estado.		R\$ 1.000,00	91
92	01 unid.	Impressora Tipográfica, no estado.		R\$ 1.000,00	92
93	01 unid.	Impressora Tipográfica, no estado.		R\$ 1.000,00	93
94	01 unid.	Impressora Tipográfica - "Original Heidelberg", no estado.		R\$ 800,00	94
95	03 unid.	Mesa de Luz e tanques para revelação para gráfica, no estado.		R\$ 800,00	95
96	01 unid.	Grampeador gráfico, no estado.		R\$ 1.500,00	96
97	01 unid.	Guilhotina gráfica - "Guarani SMC 120", no estado.		R\$ 3.000,00	97
98	01 unid.	Guilhotina Gráfica - "Cotu H-82", no estado.		R\$ 2.000,00	98
99	01 unid.	Aparelho para testar engrenagem - "Carl Zeiss ZA", no estado.		R\$ 800,00	99
100	55 unid.	Diversos materiais antigos: televisão, discos, quadros, calculadoras, relógios de parede, balanças, gravador e outros, usados, no estado.		R\$ 1.200,00	100
101	40 unid.	Motores de refrigeração, no estado.		R\$ 1.700,00	101
102	45 unid.	Motores diversos e bombas d' água sucateados , no estado.		R\$ 1.800,00	102
103	13.000 kg.	Luminárias quadradas com lâmpadas e reatores (aproximadamente 3.400 unidades), no estado.		R\$ 5.000,00	103
104	130.000 kg.	Sucatas de placas de veículos, constituídas de alumínio com impurezas, no estado.		R\$ 400.000,00	104
105	300.000 kg.	Sucatas de miscelâneas ferrosas com impurezas, no estado.		R\$ 80.000,00	105



Fundo Social de São Paulo

106	6.000 kg.	Sucata veicular com impurezas, sem direito a documentação, no estado.	Licença DETRAN	R\$ 1.200,00	106
107	3.000 kg.	Aparelho de telefone, fax e outros aparelhos de telefonia usados, diversos modelos, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.000,00	107
108	570 unid.	Ferramentas diversas: macacos hidráulicos, furadeiras, alicates, parafuradeiras, lixadeiras, caixas para ferramenta e outros, usados, no estado.		R\$ 5.700,00	108
109	15 unid.	Cortadores de grama usados, no estado.		R\$ 700,00	109
110	07 unid.	Máquinas de lavar carros e vassourão, no estado.		R\$ 1.500,00	110
111	14 unid.	Máquinas de lavar roupas, no estado.		R\$ 1.300,00	111
112	03 unid.	Transformadores de energia diversos tamanhos e usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.400,00	112
113	03 unid.	Transformadores de energia diversos tamanhos e usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.300,00	113
114	03 unid.	Transformadores de energia diversos tamanhos e usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.300,00	114
115	03 unid.	Transformadores de energia diversos tamanhos e usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.200,00	115
116	02 unid.	Salas de refrigeração desmontadas, no estado.		R\$ 600,00	116
117	55 unid.	Bicicletas e skates usados sucateados, no estado.		R\$ 2.000,00	117
118	01 unid.	Equipamento de Tipografia Fotográfica - modelo ACF 3602H, no estado.		R\$ 1.200,00	118
119	01 unid.	Mecolor - Equipamento Industrial para resfriamento de água, no estado.		R\$ 800,00	119
120	01 unid.	Equipamento de laboratório e odontológico - Vista MPX, no estado.		R\$ 1.200,00	120
121	02 unid.	Aparelhos de tomografia, no estado.	Licença de Operação	R\$ 10.000,00	121
122	02 unid.	Aparelhos de tomografia, no estado.	Licença de Operação	R\$ 12.000,00	122
123	100 unid.	Fragmentadoras de papel e seladoras de plástico sucateados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.000,00	123
124	40.000 kg.	Sucatas de materiais hospitalares diversos, no estado.	Licença de Operação	R\$ 40.000,00	124



Fundo Social de São Paulo

125	100 unid.	Camas hospitalares sucateadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 3.000,00	125
126	17 unid.	Autoclaves sucateados, no estado.		R\$ 3.000,00	126
127	09 unid.	Autoclaves sucateados, no estado.		R\$ 1.600,00	127
128	8.000 kg.	Baterias automotivas usadas, no estado.	Licença de Operação	R\$ 17.000,00	128
129	220 unid.	Microondas usados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.200,00	129
130	160 unid.	Retroprojetores e projetores, no estado.		R\$ 2.200,00	130
131	02 unid.	Plataformas de balanceamento, no estado.		R\$ 700,00	131
132	06 unid.	Bombas de gasolina sucateadas, no estado.		R\$ 400,00	132
133	08 unid.	Máquinas agrícolas sucateadas, no estado.		R\$ 4.000,00	133
134	02 unid.	Máquinas semeadora adubadora, no estado.		R\$ 2.400,00	134
135	12 unid.	Máquinas para tecelagem sucateadas, no estado.		R\$ 2.500,00	135
136	04 unid.	3 Braços hidráulicos e 1 munk, no estado.		R\$ 1.500,00	136
137	40 unid.	Freezers horizontais e frigobar, no estado.	Licença de Operação	R\$ 2.500,00	137
138	10 unid.	Freezers e geladeiras verticais, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.500,00	138
139	46 unid.	Estufas, no estado.		R\$ 2.000,00	139
140	120 unid.	Aparelhos de som e equipamentos diversos, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.800,00	140
141	4.000 kg.	Schitches, servidores, raks e equipamentos diversos de informática, no estado.	Licença de Operação	R\$ 5.500,00	141
142	10.000 kg.	Estabilizadores e Nobreak's diversos, no estado.	Licença de Operação	R\$ 10.000,00	142
143	3.000 kg.	Nobreak's diversos tamanhos e modelos, no estado.	Licença de Operação	R\$ 3.000,00	143
144	10 unid.	Cadeiras e equipamentos odontológicos, no estado.		R\$ 1.000,00	144
145	32 unid.	Enceradeiras, Vap's e aspiradores, no estado.		R\$ 1.000,00	145
146	600 unid.	Televisores, aparelho DVD e vídeos cassetes sucateados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 600,00	146
147	2.000 kg.	Ventiladores sucateados.	Licença de Operação	R\$ 1.600,00	147
148	12.000 kg.	Equipamentos de ar condicionado sucateados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 12.000,00	148



Fundo Social de São Paulo

149	150 unid.	Geladeiras e fogões domésticos sucateados, no estado.	Licença de Operação	R\$ 1.800,00	149
150	250 unid.	Bebedouros sucateados, no estado.		R\$ 3.000,00	150
151	5.000 kg.	Miscelâneas de inox sucateados com impurezas, no estado.		R\$ 10.000,00	151
152	3.000 kg.	Miscelâneas de alumínio com impurezas, no estado.		R\$ 6.000,00	152
153	02 unid.	Barcos de alumínio, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.800,00	153
154	02 unid.	Barcos de alumínio, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.800,00	154
155	02 unid.	Barcos de alumínio, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.800,00	155
156	02 unid.	Barcos de alumínio, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.800,00	156
157	02 unid.	Barcos de alumínio, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.800,00	157
158	02 unid.	Barcos de alumínio, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 1.800,00	158
159	01 unid.	Trator Ford 5.000, sucateado, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 800,00	159
160	01 unid.	Trator Valmet sincro-o-matio 85ID/86ID, sucateado, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 800,00	160
161	01 unid.	Trator Valmet sincro-o-matio 85ID, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 2.000,00	161
162	01 unid.	Trator Valmet sincro-o-matio 86 id, sem direito a documentação, no estado.		R\$ 2.500,00	162
163	16 unid.	Panelas de cozinha industrial diversas, no estado.		R\$ 2.400,00	163
164	52 unid.	Botijões de gás, diversos tamanhos, no estado.	Licença de Operação	R\$ 800,00	164
165	64 unid.	Cilindros de oxigênio, diversos tamanhos e modelos, no estado.		R\$ 2.000,00	165
166	2.000 kg.	Cadeiras de padrões variados usadas, no estado.		R\$ 800,00	166
167	4.000 kg.	Mesas, armários e outros, móveis para escritório, no estado.		R\$ 1.800,00	167



Fundo Social de São Paulo

168	100 unid.	Armários e prateleiras, no estado.		R\$ 2.500,00	168
169	12 unid.	Compressores de ar diversos, no estado.		R\$ 3.000,00	169
170	12 unid.	Compressores de ar diversos, no estado.		R\$ 3.000,00	170
171	5.000 kg.	Resíduos de coletes balísticos, placas e capas, destruídos em forma de picotamento, inutilizados e com impurezas, no estado.		R\$ 7.500,00	171
172	02 unid.	Máquinas de lavar industrial, no estado.		R\$ 1.000,00	172
173	28 unid.	Catracas e cancelas de acesso, no estado.		R\$ 1.800,00	173
174	4.000 kg.	Roupas diversas com defeitos: camisas, calças, saias, shorts, meias e outros, no estado.		R\$ 1.000,00	174
175	1.800 kg.	Forração, no estado.		R\$ 1.500,00	175
176	01 unid.	Carroceria aberta de madeira para caminhões, medida L2 metrosxC6 metros, no estado.		R\$ 3.000,00	176
177	28 unid.	Materiais Hospitalares: Mesas cirúrgicas e ginecológica, Aparelho criostato, Aparelho de ondas curtas, Forno de Bier, Ultrasson, marcapasso, Caldeiras, Central de Ar Comprimido, Autoclaves e outros, armazenados no Complexo Hospitalar do Juquery, Secretaria da Saúde , localizado na avenida dos Coqueiros, s/n - Franco da Rocha - São Paulo - Capital. Responsável pela guarda: Senhor João Francisco Caramella, supervisor Técnico I, setor de Patrimônio. Telefone: (11) 4811-9632, referente aos Processos SPDOC 2277910/2019 e 2277920/2019.	Licença de Operação	R\$ 3.500,00	177
178	28 unid.	24 unidades de Bombas Submersíveis e 04 Painéis de Controle, (peso estimado em 28 toneladas), armazenados no Canteiro de Obras do DAEE PISCINÃO RC-2A , localizado na Rua: Cezar Nagman, 835 - Vila Paulicéia - São Bernardo do Campo/SP. Responsável pela guarda senhor: Hirota Hossaka, engenheiro. Telefone: (11) 2915-5121, referente ao Processo SPDOC 1983919/2019.		R\$ 6.000,00	178



Fundo Social de São Paulo

179	68.000 kg.	Sucata de miscelânea com impureza (peso estimado), armazenada na Secretaria de Agricultura e Abastecimento , localizada na Rua: Miguel Biazo, nº 292-374 - Vila Braga, Aguai - SP, 13860-00 - CATI Aguai. Responsável pela guarda: Senhor Gerson Cazentini Filho, Telefone: (19) 3743-3832 , referente ao Processo SP Sem Papel N° SG-PRC-2019/00361		R\$ 12.000,00	179
180	279 unid.	Materiais diversos: cadeiras, nobreak's, fornos de microondas, refrigerador, armários, televisores, ventilador, lavadora de roupas, fragmentadora, computador, cama de hospital, poltrona fixa, aparelho de medir pressão, mesas de escritório, purificador de água, cardioscópio, aquecedor, monitor cardíaco, respirador, etc, armazenados no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB , endereço: Rua Professor Mauro Rodrigues de Oliveira, S/N - CEP: 18.618-688 - Botucatu/SP. Responsáveis pela guarda: Senhores Roberto Santarosa Bufarah Junior (Coordenador do Núcleo de Patrimônio) / Elioci Gomes de Souza (Coordenador Administrativo). Telefone: (14) 3811 - 6542 (Patrimônio) e (14) 3811 - 6382 (Hotelaria), referente ao Processo SPdoc 1453676/2019.		R\$ 3.000,00	180
181	03 unid.	Equipamentos para marcenaria, Plaina desengrossadeira, Tupia e Serra de fita, armazenados no CAISM da Água Funda "Dr. David Capistrano da Costa Filho", da Secretaria da Saúde, localizado na Avenida Miguel Stéfano, 3030 - Água Funda - entrada pela Rua dos Etruscos (em frente ao Jardim Botânico de São Paulo). Responsável pela guarda e visitação: Sra Maria José Ferreira, Diretora do Núcleo de Administração Patrimonial, 11-5077-7879 ou 11-5077-7811 e Senhor Warley Valério Paris, Diretor do Núcleo de Manutenção Predial e Equipamentos, 11-5077-7831 ou 11-5077-7811, referente ao Processo SPDOC 2172631/2019.		R\$ 1.200,00	181
182	30.000 kg.	Papéis (documentos diversos), com impurezas, no estado, distribuídos em diversas unidades da Fundação Casa (peso estimado), referente ao Processo SG - PRC - 2019/01469 (Sp Sem Papel), conforme abaixo:	Venda condicio nada	R\$ 4.500,00	182



Fundo Social de São Paulo

	<p>Div. Regional Metropolitana - DRM-I - aprox. 4.385 kg. - Endereço: Estrada do Governo, s/nº - Pouso Alegre - Franco da Rocha - SP - Funcionários responsáveis pela guarda e visitação: Ricardo Joaquim Galvão / Margarete Barroso Trentino - Telefone: (11) 3204.3319 / (11) 3204.3336</p>		
	<p>Div. Regional Metropolitana Leste 2 - DRM-III - aprox. 3.180 kg. - Endereço: Rua Coronel Mursa, 270 - Brás - SP/SP - Funcionários responsáveis pela guarda e visitação: Alessandra Batista Leite / Vânia Nunes da Silva - Telefone: (11) 3204.7105 / (11) 3204.7115</p>		
	<p>Div. Regional Metropolitana Oeste - DRM-IV - aprox. 2.390 kg. Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 19,5 - Jd. Arpoador - SP/SP - Funcionários responsáveis pela guarda e visitação: Josimara Baccaro / Lourival Alves de Souza - Telefone: (11) 3204-7027 / (11) 3204-7006</p>		
	<p>Div. Regional Metropolitana - Norte DRM-V - aprox. 2.375 kg. - Endereço: Rua Dias da Silva s/nº - Vila Maria Baixa - SP/SP - Funcionários responsáveis pela guarda e visitação: Rosangela Barbosa / Marcos Eduardo Marinho da Silva - Telefone: (11) 3204-3131 / (11) 3204-3110</p>		
	<p>UNICASA - aprox. 20.670 kg. - Endereço: Av. Celso Garcia, 2593 - Belenzinho - SP/SP - Funcionários responsáveis pela guarda e visitação: Vinícius Guimarães / Ana Cristina do Canto Lopes Bastos - Telefone: (11) 3204-1017 / (11) 3204-1015</p>		
	<p>Funcionária responsável por acompanhar o trabalho de fragmentação assistida dos papéis: Coordenadora CADA:- Arlete Cristina Giaccon Gama - (11) 2927-9229</p>		
VALOR GLOBAL			R\$ 1.257.200,00



Fundo Social de São Paulo

ANEXO II

Publicada no Diário Oficial do Estado de 31-5-2019, Poder Executivo I, Seção I, Vol. 129, número 103

PORTARIA FUSSP/GP nº 03, de 30-05-2019

Institui Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo - FUSSP para os fins que especifica.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis no âmbito do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, com a finalidade de adotar as providências pertinentes à alienação de bens declarados inservíveis recebidos em transferência e/ou doados ao FUSSP.

Artigo 2º - A Comissão Executiva será integrada pelos seguintes membros:

I – Rebeka Dyonee Silva Maciel, RG 47.520.958-8, que atuará como Presidente;

II – Maria Isabel Rodrigues Teixeira, RG 10.309.757-0; e
III – Iara Fernanda do Prado, RG 34.371.765-7.

§ 1º – Cabe à Presidente da Comissão Executiva orientar e coordenar os trabalhos da Comissão.

§ 2º - No impedimento legal da Presidente da Comissão Executiva, fica substituída pela segunda indicada neste artigo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FUSSESP/GP – 7, de 08-10-2018 e Portaria FUSSP/CG – 1, de 22-02-2019.

G.P, 30 de maio de 2019.


FILIFE SABARÁ
Presidente



Fundo Social de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DESTINAÇÃO FINAL DOS BENS

LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2020

Processo FUSSP SG – PRC – 2020/00233

Pessoa Física [] ou Pessoa Jurídica []

Nome legível do arrematante:

CPF ou CNPJ n.º:

--	--

Nome do procurador/mandatário¹ ou representante legal² do arrematante: *(se não houver, deixar em branco)*

CPF n.º:

--	--

E-mail:

Telefones:

	()
--	-----

Endereço completo do arrematante:

--

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999, nos termos das normas de regência, pela adequada destinação final dos bens que vier a arrematar.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.

Arrematante ou seu procurador ou representante
Assinatura

¹ Procurador/Mandatário: a pessoa física que possui poderes, em instrumento de mandato/procuração, para representar outra pessoa física e jurídica para a prática de atos a serem especificados no competente instrumento, que deverá ser entregue ao leiloeiro junto com esta Declaração.

² Representante legal da pessoa jurídica: a pessoa física que possui função/cargo e poderes previstos no contrato social ou outro instrumento de constituição da empresa atualizado com vistas para representa-la.



Fundo Social de São Paulo

Anexo IV

Resolução SGGE-68, de 27/10/99

Dispõe sobre a aplicação de multas nos contratos celebrados no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, previstas nos artigos 79, 80 e 81 da Lei 6544/89, combinados com os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, de acordo com o artigo 88, VI, alínea “a”, do Decreto 21.984/84, resolve:

SEÇÃO I

Das disposições gerais

Artigo 1º - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria do governo e Gestão Estratégica ou sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada à multa, na forma prevista nesta resolução, sem prejuízo das demais sanções legais.

Artigo 2º – A contagem dos prazos de entrega ou execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

§ 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica. § 2º - Será considerada como de entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 dias contados na forma deste artigo.

Artigo 3º - O atraso na execução dos ajustes estará configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido no contrato para o cumprimento da obrigação.

Artigo 4º – A reincidência no descumprimento do prazo para entrega ou execução ensejará a aplicação da multa em dobro.

SEÇÃO II

Multa por atraso



Fundo Social de São Paulo

Artigo 5º - Nos contratos de compras e serviços, o atraso injustificado sujeitará à contratada à multa moratória, calculada à razão de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacada no documento fiscal.

Artigo 6º - O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostas no ato da autoridade competente para a contratação.

Artigo 7º - O atraso injustificado na execução de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

SEÇÃO III

Da multa por inexecução total ou parcial

Artigo 8º - Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

Parágrafo único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato motivado da autoridade competente para a contratação.

SEÇÃO IV

Da Aplicação da Multa

Artigo 9º - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada por escrito, para, querendo, defender-se no prazo de 5 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade a que estará sujeita.

Parágrafo único - A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicará a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no



Fundo Social de São Paulo

Diário Oficial do Estado, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para efetuar o recolhimento do respectivo valor.

Artigo 10 - Juntamente com a pena pecuniária prevista no art. 8º poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste. Parágrafo único - A aplicação da multa prevista nos arts. 52 e 72, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente da multa, de natureza compensatória, prevista no art. 89, cumulando-se os respectivos valores.

Artigo 11 - Independentemente das sanções estabelecidas no art. 82 e no caput do art. 10, a contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos mesmos termos propostos pela inadimplente.

SEÇÃO V

Das Disposições Finais

Artigo 12 - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Os valores das multas não recolhidas no prazo serão descontados da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos à contratada. Na impossibilidade, a cobrança será feita judicialmente.

Parágrafo único - Serão aplicados juros moratórios, à razão de 112% ao mês, às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 14 - Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção à presente resolução.

Artigo 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SG 15, de 23-3-84.